



Município de Sorocaba



18 de janeiro de 2023



Ano: 31 / Número: 3.153

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEURB

Secretaria de Urbanismo e Licenciamento

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Urbanismo e Licenciamento
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º 05/2023

A Secretaria de Urbanismo e Licenciamento através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 22.963/2022
Nome: BRUNO DA SILVA MARTINS
Intimação: 2.128/2022 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA DOMINGOS PUGLIA NETO QUADRA C LOTE 12
Processo: 23.454/2022
Nome: JOAO HENRIQUE SANTOS DO AMARAL
2.082/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno,
1.602/1970 - Benfeitorias e n.º 8.381/2008 artigo 6.º - Remoção de lixo/entulho
Intimação:
Endereço de Ação: AVENIDA PAULO EMANUEL DE ALMEIDA QUADRA G LOTE 9
Processo: 23.455/2022
Nome: JOAO HENRIQUE SANTOS DO AMARAL
2.081/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno,
1.602/1970 - Benfeitorias e n.º 8.381/2008 artigo 6.º - Remoção de lixo/entulho
Intimação:
Endereço de Ação: AVENIDA PAULO EMANUEL DE ALMEIDA QUADRA G LOTE 8
Processo: 23.459/2022
Nome: JOSE CARLOS MORENO
2.085/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno,
1.602/1970 - Benfeitorias e n.º 8.381/2008 artigo 6.º - Remoção de lixo/entulho
Intimação:
Endereço de Ação: AVENIDA PAULO EMANUEL DE ALMEIDA QUADRA G LOTE 15
Processo: 23.460/2022
Nome: JURACY DOMINGUES CARDOSO
2.144/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno e
1.602/1970 - Benfeitorias
Intimação:
Endereço de Ação: RUA BRUNO FERRO QUADRA AS LOTE 16
Processo: 23.464/2022
Nome: JOAO AMARO PEDROSO FILHO
2.166/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno e
1.602/1970 - Benfeitorias
Intimação:
Endereço de Ação: RUA PROFESSORA YVONNE TUNIS SOARES QUADRA Z1 LOTE 14
Processo: 23.510/2022
Nome: TADEU FRANCISCO LOREZETTI
2.087/2022 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Intimação:
Endereço de Ação: AVENIDA PAULO EMANUEL DE ALMEIDA QUADRA G LOTE 19
Processo: 23.514/2022
Nome: PAULO ROBERTO F GUARIGLIA
2.149/2022 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Intimação:
Endereço de Ação: RUA PADRE DOMENICO TRIVI QUADRA S LOTE 44
Processo: 23.518/2022
Nome: OSMAR VENANCIO DE SIQUEIRA
2.223/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno e
1.602/1970 - Benfeitorias
Intimação:
Endereço de Ação: RUA DACIO PANISE QUADRA C10 LOTE 32
Processo: 23.534/2022
Nome: MAGALI APARECIDA PELEGRI
2.074/2022 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Intimação:
Endereço de Ação: RUA MITRE FIUZA QUADRA H LOTE 17
Processo: 23.535/2022
Nome: LUIZ ALBERTO ALVES
2.079/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno e
1.602/1970 - Benfeitorias
Intimação:

Endereço de Ação: RUA PADRE DOMENICO TRIVI QUADRA F LOTE 23
Processo: 23.541/2022
Nome: MIGUEL SEITTI SAITO
2.145/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno e
1.602/1970 - Benfeitorias
Intimação:
Endereço de Ação: ALAMEDA DAS CATLEAS QUADRA 11 LOTE 15
Processo: 23.542/2022
Nome: MITSUKO MATSUO SAITO
2.146/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno e
1.602/1970 - Benfeitorias
Intimação:
Endereço de Ação: ALAMEDA DAS CATLEAS QUADRA 11 LOTE 14
Processo: 23.544/2022
Nome: MARIA HELENA RORATO
2.221/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno e
2.005/1979 - Desobstrução de passeio público
Intimação:
Endereço de Ação: RUA LUIZA MARANGONI BORGE QUADRA F LOTE 14
Processo: 23.546/2022
Nome: LUCAS DA SILVA RODRIGUES
2.233/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno e
1.602/1970 - Benfeitorias
Intimação:
Endereço de Ação: RUA CELSO MAZZUCATTO QUADRA C4 LOTE 18
Processo: 24.310/2022
Nome: VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
2.057/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno e
1.602/1970 - Benfeitorias
Intimação:
Endereço de Ação: RUA SILVESTRE GOGOLLA QUADRA P LOTE 08
Processo: 24.465/2022
Nome: VICTOR
2.222/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno e
2.005/1979 - Desobstrução de passeio público
Intimação:
Endereço de Ação: RUA LUIZA MARANGONI BORGE QUADRA F LOTE 15
Processo: 24.466/2022
Nome: VERONICA INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA - EPP
2.233/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno,
n.º 1.602/1970 - Benfeitorias, n.º 8.381/2008 artigo 6.º - Remoção de lixo/entulho e n.º 2.005/1979 - Desobstrução de passeio público
Intimação:
Endereço de Ação: RUA 04 / CHACARA SAO JOAO QUADRA F LOTE 1
Processo: 25.152/2022
Nome: VALDEMAR XAVIER COTRIM
2.279/2022 - Lei Municipal n.º 1.602/70 - Benfeitorias
Intimação:
Endereço de Ação: RUA LEONALDO DE CAMPOS QUADRA R LOTE 11
Processo: 26.142/2022
Nome: EDSON PETRI
2.247/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno e
1.602/1970 - Benfeitorias
Intimação:
Endereço de Ação: RUA COMENDADOR VICENTE AMARAL QUADRA - LOTE 7

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões preferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:
- 15 (quinze) dias úteis para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias úteis para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias úteis para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias úteis para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Geisson Ricardo Martins
Flores
Chefe de Divisão

Cilene Chabuh Bordezan
Secretária

SEURB**Secretaria de Urbanismo e Licenciamento**

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Urbanismo e Licenciamento
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º 04/2023

A Secretaria de Urbanismo e Licenciamento através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 1.370/2019
Nome: CLAUDIO PORFIRIO DA ROCHA
Auto de Infração: 263/2022 - Limpeza de Terreno - Lei Municipal n.º8381/08
264/2022 - Benfeitorias - Lei Municipal n.º1602/70
Endereço de Ação: RUA ARMANDO MARQUES QUADRA D6 LOTE 15
Processo: 12.599/2020
Nome: ADEMIR CARLO
Auto de Infração: 03/2023 - Limpeza de Terreno - Lei Municipal n.º8381/08
Endereço de Ação: RUA DOUTOR ARLINDO LUZ QUADRA - LOTE
Processo: 17.797/2022
Nome: RSMP - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Auto de Infração: 251/2022 - Limpeza de Terreno - Lei Municipal n.º8381/0
Endereço de Ação: AVENIDA PROFESSOR FLAVIO FAZANO QUADRA A16 LOTE 31

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias úteis para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias úteis para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias úteis para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias úteis para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Geisson Ricardo Martins
Flores
Chefe de Divisão

Cilene Chabuh Bordezan
Secretária

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Urbanismo e Licenciamento
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º03/2023

A Secretaria de Urbanismo e Licenciamento através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente. Dá-se publicidade da Decisão de Recurso, sendo o prazo para recorrer da decisão 15 (quinze) dias em caso de primeiro recurso. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - Vl. Senger.

Processo: 21.116/2019
Nome: ELIDA RIBEIRO
Decisão: Indeferimento do recurso referente aos Autos de Infração 2536/2019 e 9/2020
Endereço de Ação: AVENIDA VITOR CIOFFI DE LUCA QUADRA B1 LOTE 31

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Geisson Ricardo Martins
Flores
Chefe de Divisão

Cilene Chabuh Bordezan
Secretária

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Urbanismo e Licenciamento
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º 02/2023

A Secretaria de Urbanismo e Licenciamento através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 11.999/2022
Nome: JOAO LYRA NETO
Intimação: 720/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno e 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA MOACIR TOLEDO PIZA QUADRA U LOTE 15

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias úteis para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias úteis para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias úteis para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias úteis para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Geisson Ricardo Martins
Flores
Chefe de Divisão

Cilene Chabuh Bordezan
Secretária

SEDU**Secretaria da Educação****PROCEDIMENTO EMERGENCIAL
CEI 127 – Processo Adm. nº. 352-7/2023**

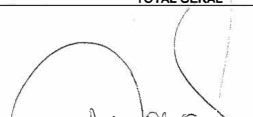
Ratifica-se neste ato a análise do plano de trabalho e da habilitação realizada pela Comissão de Seleção de Propostas Emergenciais, onde concluiu-se pelo indeferimento da documentação apresentada pela proponente IESA – Instituto de Educação Socioassistencial, conforme ata de análise publicada no endereço eletrônico: <https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/>. Fica convocada a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Antônio José Guarda a apresentar o Plano de Trabalho, conforme modelo disponibilizado no site da Secretaria da Educação, e os documentos de habilitação nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº. 26.317/2021, no prazo de 24 horas.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

Sorocaba, 18 de janeiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO
BALANCETE 12/2022
PERÍODO - DEZEMBRO/2022**

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
30/11/2022	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE ASS. EDUCAÇÃO C/C 37.122 - X (799) Saldo	R\$ 75.790,65			
30/12/2022	FUNDO MUNICIPAL ASS EDUCACAO			R\$ 11.242,34	
30/12/2022	Rend. Aplic. DEZEMBRO /2022			R\$ 728,69	
	TOTAL GERAL	R\$ 75.790,65	R\$ 0,00	R\$ 11.971,03	R\$ 87.761,68


Douglas Batista de Moraes
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Em substituição


Maria Angélica Martins Alves Porto
PRESIDENTE DO FAED


Márcio Bortolli Carrara
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito
Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Rosângela Percini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)**
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Márcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Douglas Domingos de Moraes

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO
E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)
Cilene Chabuh Bordezan

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E METROPOLITANAS (SERIM)**
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DE GOVERNO
• Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

Edital nº 007.2023

A Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.483/2018.

É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Sorocaba, instância máxima de recurso, por petição escrita, citando o número do auto de infração, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõe o Art. 7º do Decreto Municipal nº 23.483/18.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ADVOGADO	DECISÃO
1223/2021	4I.NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	05.644.383/0001-54	----	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.
1061/2021	MAGAZINE LUIZA S.A.	47.960.950/0572-39	Dr. Jacques Antunes Soares OAB/RS 75.751	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.

Sorocaba, 18 de janeiro de 2023.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES
 Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
 PROCON Sorocaba/SP

SECRETARIA DE GOVERNO
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

EDITAL Nº 009/2023 de 18 de janeiro de 2023

Retificação do Edital nº 004/2023, de 12 de janeiro de 2023

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, art. 24, por este edital, **convoca** os consumidores, abaixo relacionados, a comparecer à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento da reclamação, sendo que o não comparecimento pode ensejar o arquivamento da respectiva reclamação.

Demais informações podem ser obtidas pelo Whatsapp 15 99198-2958 ou por nossos canais de atendimento.

FA	CONSUMIDOR
35.019.002.22-0006876	EDSELMA DE ALMEIDA
35.019.001.22-0009268	VANDERLEI GONÇALVES DA SILVA
35.019.001.22-0009921	RAUL ESTEVAN DE ANDRADE
35.019.001.22-0010674	MAURO PIRES DE OLIVEIRA JÚNIOR
35.019.002.22-0010605	JOSÉ CARLOS LOURENÇO DA SILVA
35.019.003.22-0010984	CLÉBER ANTÔNIO PEREIRA GUSMÃO JÚNIOR
35.019.003.22-0011288	ROSA MARIA DOS SANTOS
35.019.001.22-0011398	TATIANE CRISTINA FIRMINO
35.019.001.22-0011668	ABIMAELO SOARES PEREIRA
35.019.001.22-0012891	SEBASTIÃO LUIZ DE SOUSA
35.019.012.22-0012908	MARIA LÚCIA PEIXOTO
35.019.001.22-0007482	JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES
35.019.012.22-0013012	EVERSON SANTOS MASTROGIOVANNI
35.019.012.22-0014574	JESUÍNO DE SOUZA
35.019.012.22-0007443	FABIANO MAURO VICENTE DOMINGUES
35.019.001.22-0010921	VITOR RAUEN OLIVEIRA
35.019.003.22-0012085	ANA PAULA LOPES DE GÓES
35.019.001.22-0005652	SÍLVIA RENATA TURÍBIO SAMPAIO
35.019.001.22-0014104	JÂNIO FRANCISCO
35.019.003.22-0016784	JUVENAL DIAS EGGERT
35.019.001.22-0013908	VALDEVINO FRANCISCO DA SILVA
35.019.012.22-0015516	FRANCISCA LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA

Sorocaba, 18 de janeiro de 2023

Fernando José Abreu Sales
 Seção de Análise Processual e Conciliação
 PROCON Sorocaba/SP

SECID

Secretaria da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PA PRINCIPAL 2017/21630

PA INDENIZAÇÃO 2022/25276

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 4.310,80 (quatro mil trezentos e dez reais e oitenta centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC Associação Amigos dos Autistas de Sorocaba (AMAS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.499.300/0001-67, por conta dos valores de serviços prestados - Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com transtorno do espectro autista e suas famílias, referente ao período de 01/08/2022 a 22/08/2022, cuja execução se dera sem a regular cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 4.310,80 (quatro mil trezentos e dez reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

DATA DE PAGAMENTO: 22/12/2022

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PA PRINCIPAL 21632/2017

PA INDENIZAÇÃO 2022/25275

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 17.322,34 (dezesete mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC Associação Sorocabana de Atividades para Deficientes Visuais – ASAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.862.254/0001-67, por conta dos valores de serviços prestados de Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência Visual, referente ao período de 01/08/2022 a 22/08/2022, cuja execução se dera no período de ausência de cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 17.322,34 (dezesete mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

DATA DE PAGAMENTO: 22/12/2022

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

SECID

Secretaria da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PA PRINCIPAL 2017/21635

PA INDENIZAÇÃO 2022/25282

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 74.198,95 (setenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e cinco centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC Associação Bom Pastor, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.668.736/0001-81, por conta dos valores de serviços prestados - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 06 a 11 anos, referente ao período de 01/09/2022 a 30/09/2022, cuja execução se dera no período de ausência de cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 74.198,95 (setenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022

DATA DE PAGAMENTO: 27/12/2022

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PA PRINCIPAL 2017/21635

PA INDENIZAÇÃO 2022/30788

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 134.040,02 (cento e trinta e quatro mil e quarenta reais e dois centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC Associação Bom Pastor, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.668.736/0001-81, por conta dos valores de serviços prestados - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 06 a 11 anos, referente ao período de 01/11/2022 a 30/11/2022, cuja execução se dera no período de ausência de cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 134.040,02 (cento e trinta e quatro mil e quarenta reais e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022

DATA DE PAGAMENTO: 29/12/2022

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PA PRINCIPAL 2017/21635

PA INDENIZAÇÃO 2022/29504

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 121.027,58 (cento e vinte e um mil e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC Associação Bom Pastor, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.668.736/0001-81, por conta dos valores de serviços prestados - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 06 a 11 anos, referente ao período de 01/10/2022 a 31/10/2022, cuja execução se dera no período de ausência de cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 121.027,58 (cento e vinte e um mil e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022

DATA DE PAGAMENTO: 29/12/2022

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PA PRINCIPAL 2017/21636

PA INDENIZAÇÃO 2022/25283

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 61.316,73 (sessenta e um mil trezentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC Associação Bom Pastor, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.668.736/0001-81, por conta dos valores de serviços prestados - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 12 a 17 anos, referente ao período de 01/09/2022 a 21/09/2022, cuja execução se dera no período de ausência de cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 61.316,73 (sessenta e um mil trezentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022

DATA DE PAGAMENTO: 29/12/2022

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PA PRINCIPAL 21623/2017

PA INDENIZAÇÃO 2022/21995

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 29.099,04 (vinte e nove mil noventa e nove reais e quatro centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC GRUPO DE APOIO E COMBATE A DROGA E ÁLCOOL SANTO ANTÔNIO – GRASA, CNPJ 03.289.885/0001-89, por conta dos valores de serviços prestados de Acolhimento Institucional para jovens e adultos de ambos os sexos, referente ao período de 01/08/2022 a 14/08/2022 do acolhimento de 35 usuários, cuja execução se dera no período de ausência de cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 29.099,04 (vinte e nove mil noventa e nove reais e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

DATA DE PAGAMENTO: 21/10/2022

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PA PRINCIPAL 2017/30095

PA INDENIZAÇÃO 2022/26888

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 46.473,77 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS, CNPJ 71.493.977/0001-36, por conta dos valores de serviços prestados de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período de 18/07/2022 a 03/10/2022, cuja execução se dera no período de ausência de cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 46.473,77 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022

DATA DE PAGAMENTO: 29/12/2022

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PA PRINCIPAL 2017/21618

PA INDENIZAÇÃO 2022/25903

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 13.272,43 (treze mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC Lar São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.868.285/0001-25, por conta dos valores de serviços prestados de Acolhimento Institucional de Idosos, referente ao período de 01/08/2022 a 22/08/2022, cuja execução se dera no período de ausência de cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 13.272,43 (treze mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

DATA DE PAGAMENTO: 27/12/2022

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PA PRINCIPAL 2020/2982

PA INDENIZAÇÃO 2022/29501

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 27.560,23 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais e vinte e três centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC SOS – Serviço de Obras Sociais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.864.805/0001-21, por conta dos valores de serviços prestados - Serviço de Acolhimento Diário para pessoas em situação de rua, referente ao período de 01/10/2022 a 31/10/2022, cuja execução se dera no período de ausência de cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 27.560,23 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais e vinte e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

DATA DE PAGAMENTO: 29/12/2022

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PA PRINCIPAL 29868/2021

PA INDENIZAÇÃO 2022/29495

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 30.853,21 (trinta mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC SOS – Serviço de Obras Sociais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.864.805/0001-21, por conta dos valores de serviços prestados de Serviço de Acolhimento Noturno para pessoas em situação de rua - 30 vagas, referente ao período de 01/10/2022 a 31/10/2022, cuja execução se dera no período de ausência de cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 30.853,21 (trinta mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

DATA DE PAGAMENTO: 29/12/2022

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PA PRINCIPAL 21637/2017

PA INDENIZAÇÃO 2022/29500

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 109.735,92 (cento e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC Serviço de Obras Sociais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.864.805/0001-21, por conta dos valores de serviços prestados de Acolhimento Noturno e Provisório Para Pessoas de Ambos os Sexos, referente ao período de 01/10/2022 a 31/10/2022, cuja execução se dera no período de ausência de cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 109.735,92 (cento e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

DATA DE PAGAMENTO: 29/12/2022

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº 31/2023****(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Patricia dos Santos Miranda da Silva, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Controle, Receita e Supressão, durante o período de férias da servidora Andressa Fernanda Cordeiro de Souza de 31/01/2023 a 19/02/2023.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de janeiro de 2023.

Sorocaba, 16 de janeiro de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

PORTARIA Nº32 /2023**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Ana Paula Picoli Rosa, para exercer em substituição o cargo de Supervisor de Atendimento, durante o período que a servidora Patricia dos Santos Miranda da Silva estiver substituindo as férias da servidora Andressa Fernanda Cordeiro de Souza de 31/01/2023 a 19/02/2023.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de janeiro de 2023.

Sorocaba, 16 de janeiro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

SES**Secretaria da Saúde****Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Zoonoses****Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia****(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001) - Tel. 3229-7333**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01 - Intimação nº DZ 008/2023

Interessado: Manuel João Neves Pires

Endereço da Infração: Rua Maria Aparecida Novais Consorte, s/n- Jardim Vila Borghesi- CEP 18105-440, Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 10 dias a partir da data desta publicação o exposto na Intimação DZ nº008/2023 de 13/01/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigo nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

02 - Intimação nº DZ 001/2023

Interessado: Flavio Martins

Endereço da Infração: Rua Demanda do Vale Blaseck, 459- Vila Barão- CEP 18065-580, Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias a partir da data desta publicação o exposto na Intimação DZ nº001/2023 de 06/01/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigo nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

03 - Intimação nº DZ 010/2023

Interessado: Fernando Takeshi Yoneda

Endereço da Infração: Alameda Prof. Mario de Almeida, 896- Cidade Jardim- CEP 18055-400, Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias a partir da data desta publicação o exposto na Intimação DZ nº010/2023 de 16/01/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigo nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

04-Processo nº 26911/2022

Interessado: Maureen Aguiar Dapena Terni Roveran

Endereço: Rua Manoel Aguiar Ortega, 321

Jardim Sorocaba Park – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 161/2022 de 16/01/2023 – Indeferido

05-Processo nº 22728/2022

Interessado: Marcelo Aparecido da Silva

Endereço: Rua Coronel Nogueira Padilha, 428

Vila Hortencia – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 126/2022 de 13/12/2022 – Indeferido

06 - Intimação nº DZ 004/2023

Interessado: Paulo de Souza Rodrigues e/ou Herdeiros

Endereço da Infração: Rua Jose Antonio Ferreira Prestes, 29- Centro - Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias a partir da data desta publicação o exposto na Intimação DZ nº004/2023 de 16/01/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigo nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

07 - Intimação nº DZ 005/2023

Interessado: Luciana Haddad

Endereço da Infração: Rua Afonso Muraro, Q 37 A, lote 22- Vila Barão- Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias a partir da data desta publicação o exposto na Intimação DZ nº005/2023 de 16/01/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigo nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

08 - Intimação nº DZ 007/2023

Interessado: Frederico Augusto Torres

Endereço da Infração: Rua Antonieta Mentone Zaccarioto, 278- Jardim California - Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias a partir da data desta publicação o exposto na Intimação DZ nº007/2023 de 16/01/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigo nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

09 - Intimação nº DZ 011/2023

Interessado: Parque Serra Bonita Incorporação SPE Ltda

Endereço da Infração: Avenida Comendador Vicente Amaral, 3333, bloco 22, apto 101- Jardim Guarujá- Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias a partir da data desta publicação o exposto na Intimação DZ nº011/2023 de 16/01/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigo nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

10-Processo nº 1121/2023

Interessado: Rosa Fujiko Ganico

Endereço da Infração: Rua Pedro Acquati, 58 – Jardim Siriema - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.814 de 10/01/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

11-Processo nº 1120/2023

Interessado: Fabio Antonio Moreno

Endereço da Infração: Rua Nanci Aparecida Carcanha, 206 – Parque São Bento- Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.789 de 09/01/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

12-Processo nº 1119/2023

Interessado: Fabio Antonio Moreno

Endereço da Infração: Rua Nanci Aparecida Carcanha, 206 – Parque São Bento- Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.788 de 09/01/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

13-Processo nº 1118/2023

Interessado: Fabio Antonio Moreno

Endereço da Infração: Rua Nanci Aparecida Carcanha, 206 – Parque São Bento- Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.787 de 09/01/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

14-Processo nº 1117/2023

Interessado: Marcio uiz Toledo

Endereço da Infração: Rua Cervantes, 384 – Vila Assis- Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.816 de 09/01/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

15-Processo nº 1116/2023

Interessado: Roberto Cavalcante Lopes

Endereço da Infração: Rua Armando Fabri, 218 – Jardim São Paulo- Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.815 de 07/01/2023

SES**Secretaria da Saúde**

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. 16-Processo nº 00841/2023

Interessado: Fabricio Paes de Camargo

Endereço da Infração: Rua Manoel Alves de Camargo, 49 – Vila Pinheiros- Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.739 de 14/12/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Thaís Eleonora Madeira Buti

Coordenadora Técnica

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Zoonoses

SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: Nº 025.555/2022

OBJETO - Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ R\$ 47.675,50 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever a **CENTRO DE CONVIVÊNCIA E HOSPEDAGEM PARA IDOSOS SANTA ROSÁLIA LTDA.**, por conta dos serviços destinados a abrigo de idosos em instituição de longa permanência, serviços esses executados sem cobertura contratual, período compreendido entre os dias 01/08/2022 a 30/09/2022.

Valor - R\$ R\$ 57.210,60 (cinquenta e sete mil duzentos e dez reais e sessenta centavos)

Data da Assinatura: 11/01/2023

Data de pagamento: 16/01/2023

Cláudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde

ERRATA

A Prefeitura de Sorocaba através da Seção de Compras Diretas comunica aos interessados no CPL nº 652/2022, destinado a CONFECÇÕES DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL PARA SERVIDORES DA DGTI/DIN – SEAD, que houve ERRATA em sua publicação no dia 17/01/2023. Onde se lê: “COMPRA ELETRÔNICA Nº 841/2022” leia-se “COMPRA ELETRÔNICA nº 138/2022”.

Sorocaba, 18 de Janeiro de 2023. Carolina Cardoso Martins dos Santos – Seção de Compras Diretas.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Luciana Mendes da Fonseca, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e pelo Decreto nº 22.664, de 2 de Março de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.118, de 25 de fevereiro de 2.021, resolve regulamentar a emissão dos Atestados de Capacidade Técnica fornecidos pela Seção de Transparência e Cadastro de Fornecedores conforme instrução detalhada abaixo.

Art. 1º Esta Instrução Normativa objetiva padronizar os procedimentos para a emissão de Atestado de Capacidade Técnica pela Seção de Transparência e Cadastro de Fornecedores - SEAD, responsável pelo seu fornecimento.

Art. 2º O Atestado de Capacidade Técnica é um documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que determinada empresa possui aptidão profissional e/ou operacional para a prestação de determinado serviço ou para fornecimento de um bem específico, conforme previsto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A emissão do Atestado de Capacidade Técnica pela Seção de Expediente e Cadastro não exige a empresa interessada de providenciar, quando for o caso, o atendimento às demais exigências normativas, tal como o registro do documento na entidade profissional competente, segundo dispõe o §1º do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 3º São requisitos para a emissão do Atestado de Capacidade Técnica:

I- a apresentação do requerimento de Atestado de Capacidade Técnica, formalizado em documento oficial da empresa interessada, assinado pelo representante legal, no qual constarão a razão social, o CNPJ e o número da CPL correspondente, que podem ser entregues pessoalmente na Secretaria de Administração ou através do e-mail: expediente.cadastro@sorocaba.sp.gov.br.

II- Para atestados totais: a conclusão do contrato, bem como a emissão do termo de encerramento contratual definitivo (TEC) com o relato do fiscalizador do Contrato sobre o comportamento e a atuação da Contratada ao longo da execução do Contrato.

III- Para atestados parciais: transcurso de, pelo menos 90 (noventa) dias do início de sua execução.

§1º na hipótese de não atendimento aos requisitos previstos nos incisos II e III, será formalizada negativa de emissão do Atestado.

Art. 4º Não há prazo limite para solicitação de Atestado de Capacidade Técnica após o término do contrato

Art. 5º O Atestado de Capacidade Técnica será emitido apenas pela Seção de Transparência e Cadastro de Fornecedores - SEAD e assinado, conjuntamente, pelo fiscalizador responsável pelo contrato, o qual terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento. No caso de o fiscalizador não pertencer mais ao quadro de servidores da Prefeitura de Sorocaba, poderá ser assinado por outro servidor que tenha acompanhado o contrato ou pelo secretário atual da pasta, desde que devidamente identificados.

Art. 6º O Atestado de Capacidade Técnica somente será emitido com as informações quantitativas e qualitativas que constarem no processo licitatório, de acordo com o contrato e edital, inibindo a possibilidade de manipulação dos dados de acordo com o conveniente para a empresa solicitante. Sendo assim, o responsável pelo contrato terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para disponibilização dos volumes após a solicitação da SECAD.

§1º Caso haja, situações acerca de subcontratações e/ou sanções, penalidades, multas e impedimentos, os apontamentos constarão no documento.

§2º O Atestado de Capacidade Técnica será emitido conforme modelo padrão, priorizando-se a prestação de informações acerca das parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, como os elementos quantitativos e qualitativos, local e período de execução, responsáveis técnicos e atividades executadas, eventuais dados específicos demandados pela empresa interessada, desde que expressamente mencionadas no requerimento, somente serão acrescidos ao documento se estiver comprovado no processo licitatório.

§3º Não será assinado por esta Administração qualquer modelo de atestado redigido pela própria empresa requisitante.

§4º Uma vez emitido o Atestado de Capacidade Técnica, a empresa requerente será comunicada, a fim de que providencie sua retirada junto a Secretaria de Administração, a mesma terá até 30 (trinta) dias para efetuar a retirada após o aviso, após essa data o mesmo será arquivado.

§5º A empresa sediada fora do município de Sorocaba poderá solicitar o envio do Atestado de Capacidade Técnica via Correios, desde que solicite dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§6º No ato de entrega, o representante da empresa assinará um protocolo de retirada de uma via do Atestado de Capacidade Técnica.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Seção de Transparência e Cadastro de Fornecedores em conjunto com o Secretário de Administração.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Mendes da Fonseca

Secretária de Administração

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 335/2022 – CPL nº. 630/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE. A abertura será dia 01/02/2023 às 09h00. Informações pelos sites <https://cutt.ly/E279u9f>, e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 983188, pelo fone (15) 3238-2521 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 18 de janeiro de 2023. Maicon Bitto Campestrini - Pregoeiro.

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 97.177/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, com base no disposto no artigo 29, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, conforme o Processo Administrativo nº 2022/027.154 8, o funcionário FERNANDO CAMILO OLIVEIRA GONCALVES (matrícula 558982), INSPETOR DE ALUNOS, da Secretaria da Educação, a partir de 18 de janeiro de 2023. Palácio dos Tropeiros, 18 de janeiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.178/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear LUCIENE CONCEICAO TAVARES NUNES para exercer, a partir de 18 de janeiro de 2023, em comissão, o cargo de Diretor de Área, da Secretaria de Governo, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 18 de janeiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SEAD**Secretaria de Administração****ERRATA**

A Prefeitura de Sorocaba através da Seção de Compras Diretas comunica aos interessados no CPL nº 546/2022, destinado a SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS PARA OFTALMOLOGIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS – SES, que houve ERRATA em sua publicação no dia 17/01/2023. Onde se lê: “COMPRA ELETRÔNICA Nº 883/2022” leia-se “COMPRA ELETRÔNICA nº 118/2022”.

Sorocaba, 18 de Janeiro de 2023. Carolina Cardoso Martins dos Santos – Seção de Compras Diretas.

SEAD

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 353/2022 – CPL nº. 668/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE APOIAR OS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE MEDICINA OCUPACIONAL DA PREFEITURA DE SOROCABA. A abertura será dia 02/02/2023 às 09h00. Informações pelos sites <http://bit.ly/3XhCsYS>, e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 983362, pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 18 de janeiro de 2023. Rosemeire Fantinati - Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 354/2022 – CPL nº. 669/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO. A abertura será dia 02/02/2023 às 09h00. Informações pelos sites <https://bit.ly/3HgBeYu>, e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 983363, pelo fone (15) 3238-2538 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 18 de Janeiro de 2023. Tiago Tadeu Torres - Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2022

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 347/2022 – CPL nº. 658/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: LOTES 01, 02, 03, 07, 08 - FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (Nome fantasia: FARMA 2) – CNPJ: 24.826.631/0001-22; LOTE 04 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (Nome Fantasia: *****) CNPJ: 67.729.178/0001-49; LOTE 05 - DIMEBRÁS COMERCIAL LTDA (Nome Fantasia: *****) – CNPJ: 56.081.482/0001-06; LOTES 06, 09 - MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (Nome Fantasia: Medimport Comércio De Produtos Hospitalares) CNPJ: 03.434.334/0001-61, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <http://bit.ly/3GVDft2>, e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 976327, pelo fone (15) 3238-2379 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 18 de janeiro de 2023. Maria Elisa Fernandes Marques - Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 382/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 382/2022 - CPL Nº. 719/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE BROCAS DIVERSAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. A abertura será dia 31/01/2023 às 10:00 horas. Informações pelos sites <https://bit.ly/3ZOMfqX> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 983326 - fone (15) 3238-2318 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 18 de Janeiro de 2023. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2022

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 223/2022 – CPL nº. 419/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA DIVERSAS LINHAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SOROCABA E DO CORPO DE BOMBEIROS. declara Adjudicado e Homologado Parcialmente o pregão em epígrafe para as empresas: PEÇACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA-EPP. (*****) – CNPJ: 10.846.960/0001-20 para os Lotes 02, 03 e 12, VALECAR PECAS E ACESSORIOS EIRELI - EPP. (*****) – CNPJ: 16.722.128/0001-07 para os Lotes 04, 05, 06, 08, 10, 11 e 14 e FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA. (*****) – CNPJ: 60.345.675/0001-02 para os Lotes 09 e 13 conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/3RHmKwR> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 18 de Janeiro de 2023. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2021

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 326/2021 – CPL nº. 616/2021, destinado a AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) LICENÇAS AUTOCAD 2022 INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS, INCLUSOS A ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 03 ANOS. declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: MAPDATA - TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA. (*****) – CNPJ: 66.582.784/0001-11 para o Lote 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/3B1vgH9> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 18 de Janeiro de 2023. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

REVOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2022

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao Pregão Eletrônico nº. 223/2022 – CPL nº. 419/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA DIVERSAS LINHAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SOROCABA E DO CORPO DE BOMBEIROS., que resolve REVOGAR parcialmente os Lotes 01 e 07 da licitação em epígrafe, por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes o suficiente para justificar tal conduta. O Termo de Revogação Parcial assinado por autoridade competente encontra-se disponível nos sites <https://bit.ly/3RHmKwR> e www.licitacoes-e.com.br. Nos termos do Artigo 109 Inciso I “c” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 18 de Janeiro de 2023. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	2007 / 013.971-2	PAMELA CAROLIN ANDÔ	PAMELA CAROLIN ANDÔ
2	2017 / 023.482-7	FERNANDO BECKER JIMENEZ	MARIANA NAVARRO MARINHO
3	2021 / 021.805-3	ANTONIO ARJONA	SIDNEI DE PAULA DA SILVA

Sorocaba, 18/01/2023.

Hellen Cristine Baldo
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 20.918/2022)

DECRETO Nº 27.521, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 9.022, de 22 de dezembro de 2009, quanto ao uso de espaços públicos e particulares para a realização de eventos e atividades de caráter provisório).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do uso dos espaços públicos de propriedade do Município de Sorocaba para a realização de eventos;
CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação sobre a expedição de alvarás para eventos no Município de Sorocaba;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em normatizar os seus atos procedimentais visando atender ao Princípio da Eficiência, disposto no artigo 37, da Constituição Federal,
DECRETA:

CAPÍTULO I

EVENTOS EM ÁREA PÚBLICA

Seção I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento a ser adotado para a expedição de autorização para a realização de eventos e atividades, de caráter provisório, que envolvam uso de área pública municipal, na forma dos artigos 108 e 113, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Considera-se evento, para os fins deste Decreto, todo exercício temporário de atividade econômica, cultural, de entretenimento, de lazer, esportiva, recreativa, musical, artística, acadêmica, técnico-científica, expositiva, cívica, comemorativa, social, religiosa ou política, com fins lucrativos ou não, com ou sem a utilização de estruturas temporárias, que gere, em maior ou menor grau:

I - concentração ou afluência significativa de público;

II - intervenção relevante em logradouro público, parque, espaço não edificado ou espaço edificado.

Art. 3º As empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços, entidades religiosas, escolas e pessoas físicas que pretendam realizar feiras, exposições, eventos beneficentes ou eventos em geral, com comercialização ou não de produtos e/ou alimentos, deverão requerer a Autorização de Eventos em Área Pública.

Parágrafo único. Ficam excluídas deste conceito, desde que regulamentadas por normatização específica:

I - feiras de artesanato organizadas por associações civis, devidamente autorizadas pelo Município;

II - feiras de produtos hortifrutigranjeiros, realizadas ou incentivadas pelo Poder Público Municipal, conforme regulamentação específica e os regulamentos do equipamento público utilizado;

III - os eventos de food trucks, que deverão seguir a legislação própria para obter sua autorização;

IV - eventos promovidos pelo Poder Público;

V - manifestações decorrentes da liberdade de reunião, tais como manifestações cívicas, políticas e de cidadania;

VI - sessões fotográficas e filmagens, como de novelas, filmes e comerciais;

VII - festas juninas, quermesses e congêneres realizadas no interior de escolas, clubes, igrejas e condomínios residenciais, desde que restritas aos limites da área particular;

VIII - jogos esportivos realizados em estádios destinados a esse fim, obedecidas as disposições contidas no Estatuto de Defesa do Torcedor - Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003;

IX - jogos, individuais ou coletivos, realizados em ginásios de esporte;

X - eventos esportivos realizados nas dependências de clubes sociais legalmente constituídos e/ou por estes promovidos, desde que restritos aos limites da área particular;

DECRETOS

XI - eventos científicos, culturais, empresariais ou acadêmicos, palestras, seminários ou eventos de natureza familiar, quando realizados em locais já licenciados nos termos do inciso I deste artigo;

XII - eventos a serem realizados nos parques ecológicos constantes no Decreto Municipal nº 22.414, de 28 de setembro de 2016.

Art. 4º Os eventos realizados no Município de Sorocaba serão classificados de acordo com a dimensão do público estimado, da seguinte forma:

I - de pequeno porte: são os eventos que possuem público estimado de até 100 (cem) pessoas;

II - de médio porte: são os eventos com público estimado entre 101 (cento e uma) e 500 (quinhentas) pessoas;

III - de grande porte: são os eventos com público estimado igual ou superior a 501 (quinhentas e uma) pessoas.

Art. 5º Enquadra-se como estruturas temporárias: palcos, tendas ou coberturas com intuito de oferecer abrigo para pessoas, produtos, equipamentos, animais ou congêneres, estruturas metálicas temporárias para shows, camarotes, arquibancadas e similares.

Seção II

Do Requerimento

Art. 6º A solicitação da Autorização de Eventos em Área Pública deverá ser realizada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias do início do evento.

Art. 7º O interessado em obter o Alvará de Eventos em Espaços Públicos deverá formalizar a solicitação através do Requerimento de Autorização de Eventos em Área Pública no modelo do Anexo I e deverá apresentar os seguintes documentos:

I - eventos de pequeno porte com público estimado de até 100 (cem) pessoas com ou sem montagem de estrutura e sem controle de acesso ao público:

a) Requerimento (Anexo I);
b) comprovante da inscrição e de situação cadastral (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e Inscrição Municipal) ou cópia do documento do requerente (Registro Geral - RG/Cadastro de Pessoas Físicas - CPF);

c) autorização para o evento expedida pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES Trânsito e Transportes (para eventos realizados em vias públicas);

d) agendamento da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA (quando o espaço a ser utilizado for o Parque Carlos Alberto de Campos ou Parque das Águas);

e) Declaração de Eventos em Área Pública devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

II - eventos de médio porte com público estimado entre 101 (cento e uma) e 500 (quinhentas) pessoas com ou sem montagem de estrutura e sem controle de acesso ao público:

a) Requerimento (Anexo I);

b) comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ e Inscrição Municipal) ou cópia do documento do requerente (RG/CPF);

c) croqui do local do evento - esboço demonstrando o local do evento e identificação da estrutura que será montada (poderão ser utilizadas, por exemplo, imagens obtidas do Google Maps);

d) cópia do contrato firmado entre os promotores do evento e a empresa de locação de sanitários químicos, com comprovação de contratação de 1 (um) sanitário para cada 200 (duzentas) pessoas previstas no evento;

e) autorização expedida pela URBES para o fechamento da via (para eventos realizados em vias públicas);

f) cópia do ofício protocolado pela Vigilância Sanitária informando que será realizado, comprovando de recebimento, informando o local, data e horário de realização do evento (quando houver alimentos);

g) agendamento da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA (quando o espaço a ser utilizado for o Parque Carlos Alberto de Campos ou Parque das Águas);

h) laudo técnico garantindo a estabilidade e segurança de toda a estrutura permanente e do evento (palcos, arquibancadas, tendas, brinquedos e congêneres), instalações elétricas, som e gerador (no caso de eventos com montagem de estrutura);

i) termo de comprometimento que a propagação de sons e ruídos do evento estará dentro dos limites estabelecidos pela NBR-10.151;

j) termo de comprometimento que o local e as instalações estão em condições de acessibilidade conforme NBR 9.050;

k) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional habilitado (Engenheiro/Arquiteto) responsável pelos laudos técnicos;

l) Declaração de Eventos em Área Pública devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

III - eventos de grande porte com público estimado acima de 501 (quinhentas e uma) pessoas, com ou sem montagem de estrutura e sem controle de acesso ao público:

a) Requerimento (Anexo I);

b) comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ e Inscrição Municipal);

c) croqui do local do evento - esboço demonstrando o local do evento e identificação da estrutura que será montada;

d) cópia dos ofícios protocolados:

1. pela URBES informando que será realizado o evento ou autorização para o fechamento da via (para eventos realizados em vias públicas);

2. pela Polícia Militar informando que será realizado, comprovação de recebimento, informando o local, data e horário de realização do evento;

3. pela Polícia Federal informando que será realizado, comprovação de recebimento, informando o local, data e horário de realização do evento;

4. pela Vigilância Sanitária informando que será realizado, comprovação de recebimento, informando o local, data e horário de realização do evento (quando houver alimentos);

e) agendamento da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA (quando o espaço a ser utilizado for o Parque Carlos Alberto de Campos ou Parque das Águas);

f) laudo técnico garantindo a estabilidade e segurança de toda a estrutura permanente e do evento (palcos, arquibancadas, tendas, brinquedos e congêneres), instalações elétricas, som e gerador (no caso de eventos com montagem de estrutura);

g) termo de comprometimento que a propagação de sons e ruídos do evento estará dentro

dos limites estabelecidos pela NBR-10.151;

h) termo de comprometimento que o local e as instalações estão em condições de acessibilidade conforme NBR 9.050;

i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional habilitado (Engenheiro/Arquiteto) responsável pelos laudos técnicos;

j) cópia dos contratos firmados:

1. entre os promotores do evento e empresa de ambulância, atender as Leis nº 6.189, de 26 de junho de 2000 e nº 7.389, de 30 de maio de 2005, e Decreto nº 15.047, de 17 de julho de 2006;

2. entre os promotores do evento e empresa de segurança, comprovadamente autorizada a funcionar pela Polícia Federal;

3. entre os promotores do evento e a empresa de locação de sanitários químicos, com comprovação de contratação de 1 (um) sanitário para cada 200 (duzentas) pessoas previstas no evento;

4. entre os promotores do evento e da empresa de prestação de serviços de limpeza pública (limpeza, disponibilização de lixeiras e/ou contêineres, coleta e destinação final adequada);

k) Declaração de Eventos em Área Pública devidamente preenchida e assinada (Anexo II).

§ 1º Os eventos com controle de acesso ao público (estruturas de fechamento) deverão obter junto ao Corpo de Bombeiros o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para estruturas temporárias, conforme previsto na Instrução Técnica nº 01/2019, do Corpo de Bombeiros, ou dispositivo normativo vigente na data da requisição do alvará de evento;

§ 2º Os eventos de grande porte somente poderão ser solicitados por pessoas jurídicas.

Seção III

Do Processamento

Art. 8º A solicitação para o evento deverá ser feita para a Secretaria de Governo, sendo que após a apresentação do requerimento que constitui o Anexo I, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos necessários, indicados no artigo 7º, deverá o processo ser encaminhado à secretaria responsável pela administração da área objeto do pedido, seguindo o Anexo III, a qual deverá:

I - analisar a disponibilidade do local pretendido na data pleiteada;

II - manifestar-se quanto ao interesse público e à viabilidade do uso da área para a finalidade pretendida; e

III - conferir quanto à presença da documentação exigida, de acordo com a relação contida no artigo 7º deste Decreto.

§ 1º A solicitação para o evento será indeferida caso o requerente não tenha apresentado toda a documentação necessária para a emissão do Alvará de Eventos no prazo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data de início do evento.

§ 2º Na hipótese de ausência de requisitos básicos para a autorização do uso de áreas públicas para eventos, conforme o disposto no artigo 7º deste Decreto, na falta de interesse público, bem como no caso de requerimento protocolado com menos de 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento, em caso de descumprimento do prazo, o evento poderá ser negado.

§ 3º A Administração Pública Municipal avaliará quaisquer outros aspectos de impacto urbano antes da emissão da Autorização de Evento e poderá, fundamentadamente, estabelecer condicionantes e fazer exigências quanto à apresentação de documentos complementares e/ou a manifestação de outros órgãos públicos.

Art. 9º Estando a documentação completa e presentes os requisitos para autorização de uso de áreas públicas, o processo será encaminhado para análise dos Laudos e Declarações apresentadas;

Parágrafo único. A devolutiva inicial sobre o andamento dos trâmites inerentes à solicitação de eventos será dada ao requerente em até 10 (dez) dias úteis após a protocolização do respectivo pedido.

Art. 10. Após a análise dos documentos e estando tudo de acordo com as legislações e tendo o parecer favorável da Administração Pública, o processo será encaminhado para a Secretaria da Fazenda para emissão das taxas devidas.

Art. 11. Mediante a apresentação dos comprovantes de pagamentos será expedida a autorização para a realização do evento.

Seção IV

Das Cobranças

Art. 12. A autorização de uso da área pública será calculada conforme função a seguir:

Fórmula: $PU = ((vt * cdpq * A * IA) / 30) * Nd$

onde:

PU = Permissão de Uso em R\$ (reais)

vt = Valor do m² (metro quadrado) do terreno estabelecido na planta genérica

cdpg - correção de defasagem da planta genérica = 1,4285

A = área do evento

IA (Índice de Aluguel) = 0,03

Nd = Número de Dias

§ 1º O valor mínimo a ser cobrado será de R\$300,00 (trezentos reais), sendo dispensados da cobrança os eventos enquadrados no inciso I, do artigo 7º deste Decreto.

§ 2º Para a efetivação do cálculo da área será considerada a dimensão do local total utilizado para o exercício da atividade eventual, incluindo a área de circulação, banheiros, apoio e outras necessárias para a realização do evento.

§ 3º Exclusivamente para os eventos esportivos em vias públicas de corridas pedestres/caminhadas e competições com bicicletas, o valor será calculado da seguinte forma, desprezando-se a fórmula mencionada no caput:

I - corridas pedestres/caminhadas:

a) provas de até 6 km (seis quilômetros): R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por km (quilômetro);

b) provas acima de 6 km (seis quilômetros) até 12 km (doze quilômetros): R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por km (quilômetro);

c) provas acima de 12 km (doze quilômetros) até 21 km (vinte e um quilômetros): R\$ 100,00 (cem reais) por km (quilômetro);

d) provas acima de 21 km (vinte e um quilômetros): R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por km (quilômetro);

II - competições com bicicletas: R\$ 20,00 (vinte reais) por km (quilômetro).

Art. 13. Ficam excluídos da obrigação prevista no artigo 12:

I - os eventos promovidos por entidades assistenciais beneficentes sorocabanas, comprovadamente detentoras de isenção fiscais devidamente cadastradas no cadastro mobiliário;

DECRETOS

II - as entidades privadas que participam de evento promovido pela Prefeitura e sua autarquia, dentro do interesse da administração, desde que essa condição conste no edital de seleção, seja qual for a modalidade.

Art. 14. Caberá à Secretaria da Fazenda o cálculo e lançamento dos tributos devidos, nos termos da legislação tributária.

§ 1º Para efeito do cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza próprio, será considerado o valor do ingresso a ser cobrado ao público e sua quantidade colocada à venda, valor de contrato de prestação de serviços de segurança, ambulância, equipe de limpeza e aluguel de banheiros químicos.

§ 2º Será considerada para efeito do cálculo da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento (TFIF), incidente no exercício de atividade eventual de feiras para a comercialização de produtos, a informação declarada pelo requerente que o evento se enquadra como feira de comercialização, bem como a área utilizada para a comercialização (demonstrada em croqui) e dias de evento.

§ 3º Eventos que passarem por análise do contrato de ambulância será efetuada a cobrança da Taxa de Análise de Projeto de Eventos (TAPE) conforme prevista na Lei nº 6.189, de 26 de junho de 2000, em seu artigo 4º.

Seção V

Da Decisão

Art. 15. Somente será emitida a autorização para o exercício da atividade eventual, além das outras exigências deste Decreto, caso todos os tributos incidentes sobre o evento estejam recolhidos, mediante comprovação de pagamento, conforme exposto no art. 3º, da Lei nº 9.022, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 16. A Autorização de Eventos valerá somente para a(s) data(s) sinalizada(s) no requerimento inicial, não cabendo sua prorrogação para outros dias.

Art. 17. Do indeferimento caberá um único pedido de reconsideração, dirigido à Secretaria de Governo, condicionada sua admissibilidade à juntada de novos elementos ou documentos. Parágrafo único. O prazo para interposição do pedido de reconsideração é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado ao requerente.

Seção VI

Das Condições Gerais da Autorização de Uso

Art. 18. Em caso de deferimento do pedido, a Municipalidade se isentará de qualquer responsabilidade por danos morais, patrimoniais, cíveis, trabalhistas, previdenciários e tributários causados a terceiros, enquanto o autorizado fizer uso da área, via, espaço ou logradouro público identificada na autorização, cabendo exclusivamente ao autorizado providenciar o cumprimento das condições necessárias à realização do evento.

Parágrafo único. A autorização expedida pela Municipalidade refere-se exclusivamente ao cumprimento da legislação municipal, não eximindo o interessado do cumprimento da legislação estadual e federal pertinentes.

Art. 19. O requerente terá inteira responsabilidade pelo pagamento das despesas decorrentes da realização do evento.

Parágrafo único. É responsabilidade do requerente o pagamento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD em decorrência de apresentações musicais ou execuções mecânicas de música durante o evento.

Art. 20. O uso de artefato pirotécnico durante a realização de evento é proibido conforme Lei nº 12.583, de 6 de junho de 2022.

Art. 21. Todos os envolvidos na operação de montagem e desmontagem e organização do evento ou atividade deverão fazer uso de equipamentos de segurança e trajar uniformes e/ou portar identificação visível, de acordo com as normas e legislação de Saúde e Segurança no Trabalho, para fins de fiscalização dos órgãos municipais competentes.

Art. 22. São proibidos a ocupação da área e o início de qualquer evento ou atividade antes do deferimento e emissão da devida autorização e do pagamento dos tributos e outros encargos devidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, do imediato indeferimento do requerimento e da desobstrução do local pela autoridade municipal competente, cobrando-se as custas do responsável.

Art. 23. Serão de exclusiva responsabilidade do autorizado:

I - a utilização de gerador de energia, exceto em eventos de mínima dimensão;
II - a realização de reparos da área, vias e logradouros eventualmente danificados por ocasião da utilização inadequada e outros fins a que fizer em razão da autorização, sob pena de aplicação de multa;

III - ficam obrigadas as entidades, as empresas e pessoas físicas organizadoras de eventos o atendimento à Lei nº 10.712, de 8 de janeiro de 2014, que dispõe sobre os custos decorrentes dos serviços de limpeza urbana, como coleta de resíduos, varrição e lavagem, efetuados nas vias públicas, situadas no entorno dos locais de realização de eventos abertos ou fechados, gerado pelo respectivo evento conforme legislação municipal que rege a matéria;

IV - a imediata desocupação do local ao término do evento ou atividade ou na hipótese de revogação da autorização.

CAPÍTULO II

EVENTOS EM ÁREA PARTICULAR

Seção I

Das Disposições Iniciais

Art. 24. Fica estabelecido o procedimento a ser adotado para a expedição de autorização para a realização de eventos e atividades, de caráter provisório, que envolvam uso de área particular, na forma dos artigos 108 e 113, da Lei Orgânica do Município.

Art. 25. Considera-se evento, para os fins deste Decreto, todo exercício temporário de atividade econômica, cultural, de entretenimento, de lazer, esportiva, recreativa, musical, artística, acadêmica, técnico-científica, expositiva, cívica, comemorativa, social, religiosa ou política, com fins lucrativos ou não, com ou sem a utilização de estruturas temporárias, que gere, em maior ou menor grau de concentração de público.

Art. 26. As empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços, entidades religiosas, escolas e pessoas físicas que pretendam realizar feiras, exposições, eventos beneficentes ou eventos em geral, com comercialização ou não de produtos e/ou alimentos, deverão requerer

o Alvará de Eventos.

§ 1º Os eventos em área particular só poderão ser solicitados por Pessoa Jurídica.

§ 2º Ficam excluídas deste conceito, desde que regulamentadas por normatização específica:

- I - sessões fotográficas e filmagens, como de novelas, filmes e comerciais;
- II - festas de inauguração ou reinauguração de estabelecimento, desde que restritas aos limites da área particular;
- III - festas não comerciais em residências;
- IV - festas juninas, quermesses e congêneres realizadas no interior de escolas, clubes, igrejas e condomínios residenciais, desde que restritas aos limites da área particular;
- V - jogos esportivos realizados em estádios destinados a esse fim, obedecidas as disposições contidas no Estatuto de Defesa do Torcedor - Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003;
- VI - jogos, individuais ou coletivos, realizados em ginásios de esporte;
- VII - eventos esportivos realizados nas dependências de clubes sociais legalmente constituídos e/ou por estes promovidos, desde que restritos aos limites da área particular;
- VIII - eventos científicos, culturais, empresariais ou acadêmicos, palestras, seminários ou eventos de natureza familiar, quando realizados em locais já licenciados ou residenciais.

§ 3º Os eventos previstos nos incisos acima estão sujeitos à obtenção do alvará quando houver alterações de ordem física do local, da rota de fuga, das características determinadas no AVCB e de segurança.

§ 4º Para os eventos com alteração da estrutura permanente ou montagem de estrutura (palcos, tendas ou coberturas com intuito de oferecer abrigo para pessoas, produtos, equipamentos, animais ou congêneres, estruturas metálicas temporárias para shows, camarotes, arquibancadas e similares), deverão apresentar AVCB temporário, conforme Instrução Técnica nº 01/2019 do Corpo de Bombeiros.

Art. 27. Exclusivamente para os Clubes e Associações Recreativas, Salões de Festas e similares, ficam facultados a obtenção de Alvará Anual para Eventos, nos termos do artigo 24, os quais terão validade de um ano.

§ 1º O Alvará Anual de Eventos a que se refere o caput deste artigo, somente será expedido se o requerente apresentar todos os documentos e declarações relacionados no artigo 29 deste Decreto.

§ 2º Os eventos a serem realizados dentro do período de vigência do Alvará Anual para Eventos, pelos próprios Clubes, Casas Noturnas, Salões de Festas e similares, que não importem em modificação de sua estrutura original, bem como layout interno, ficam dispensados da solicitação do Alvará para o evento.

§ 3º Os eventos pontuais a serem realizados dentro do período de vigência do Alvará Anual para Eventos, promovidos por terceiros, deverão ser comunicados à Secretaria de Urbanismo e Licenciamento com antecedência de 30 (trinta) dias, acompanhados de:

- I - cópia do Alvará Anual para Eventos anteriormente expedido;
- II - contrato de locação do espaço, bem do contrato de prestação de serviços;
- III - dados da empresa promotora do evento, bem como de seu representante ou responsável legal;
- IV - dados do evento e dos responsáveis técnicos;
- V - informações necessárias para cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

§ 4º Validada a documentação apresentada, a Secretaria de Urbanismo e Licenciamento encaminhará a documentação do artigo 29 à Secretaria da Fazenda, para cálculo e emissão de Receitas Diversas - RD para fins de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido.

Seção II

Do Requerimento

Art. 28. A solicitação de Alvará de Evento em Área Particular deverá ser realizada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias do início do evento.

Art. 29. O interessado em obter o Alvará de Evento em Espaços Particulares deverá formalizar a solicitação através do sistema "Aprova Digital" e deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) contrato social da empresa promotora do evento;
- b) comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ) e inscrição municipal (cartão de inscrição municipal);
- c) declaração informando as vendas de ingressos;
- d) cópia do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
- e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro da edificação permanente;
- f) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro temporário se necessário, conforme Instrução Técnica nº 01/2019, do Corpo de Bombeiros, ou dispositivo normativo vigente na data da requisição do alvará de evento;
- g) cópia do contrato firmado entre os promotores do evento e os locadores do imóvel ou autorização para uso do local, no caso de locação de imóvel;
- h) programação do evento;
- i) cópia dos ofícios protocolados:

1. pela URBES informando que será realizado o evento, comprovação de recebimento, informando o local, data e horário de realização do evento;
2. pela Polícia Militar informando que será realizado, comprovação de recebimento, informando o local, data e horário de realização do evento;
3. pela Polícia Federal informando que será realizado, comprovação de recebimento, informando o local, data e horário de realização do evento;
4. pela Vigilância Sanitária informando que será realizado, comprovação de recebimento, informando o local, data e horário de realização do evento (quando houver alimentos);
- j) laudo técnico garantindo a estabilidade e segurança de toda a estrutura permanente e do evento (palcos, arquibancadas, tendas, brinquedos e congêneres), instalações elétricas, som e gerador;
- k) termo de comprometimento que a propagação de sons e ruídos do evento estará dentro dos limites estabelecidos pela NBR-10.151;
- l) termo de comprometimento que o local e as instalações estão em condições de acessibilidade conforme NBR 9.050;
- m) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional habilitado (Engenheiro/Arquiteto) responsável pelos laudos técnicos;
- n) cópia dos contratos firmados:
 1. entre os promotores do evento e empresa de ambulância, atender as Leis nº 6.189, de 26 de junho de 2000 e nº 7.389, de 30 de maio de 2005, e Decreto nº 15.047, de 17 de julho de 2006;
 2. entre os promotores do evento e empresa de segurança, comprovadamente autorizada a funcionar pela Polícia Federal;
 3. entre os promotores do evento e a empresa de locação de sanitários químicos, com compro-

DECRETOS

vação de contratação de 1 (um) sanitário para cada 200 (duzentas) pessoas previstas no evento; 4. entre os promotores do evento e da empresa de prestação de serviços de limpeza pública (limpeza, disponibilização de lixeiras e/ou contêineres, coleta e destinação final adequada); o) declaração de atendimento à Lei Municipal nº 10.712, de 8 de janeiro de 2014 (Limpeza das Vias Públicas).

Seção III

Do Processamento

Art. 30. A solicitação para o evento deverá ser feita para a Secretaria de Urbanismo e Licenciamento, onde, após a solicitação no sistema, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos necessários, indicados no artigo 29, a secretaria deverá:

I - conferir quanto à presença da documentação exigida;

II - analisar se as documentações apresentadas encontram-se dentro da legalidade das legislações vigentes.

§ 1º Na falta de documentos ou informações necessárias para a análise do pedido, a secretaria deverá solicitar ao interessado a complementação dos dados e este terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atender ao requisito.

§ 2º O não atendimento ao pedido de informações complementares resultará no indeferimento da autorização do evento.

§ 3º Na hipótese de ausência de requisitos básicos para a autorização do evento, conforme o disposto no artigo 29 deste Decreto, bem como no caso de a solicitação ter sido protocolada com menos de 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento, salvo a existência de prazos específicos em regulamentos, o pedido será indeferido.

§ 4º A Administração Pública Municipal avaliará quaisquer outros aspectos de impacto urbano antes da emissão do Alvará de Evento e poderá, fundamentadamente, estabelecer condicionantes e fazer exigências quanto à apresentação de documentos complementares e/ou a manifestação de outros órgãos públicos.

Art. 31. Estando a documentação completa e presentes os requisitos para autorização do evento, o processo será encaminhado para análise dos Laudos e Declarações apresentadas.

Seção IV

Das Cobranças

Art. 32. Após a análise dos documentos e estando tudo de acordo com as legislações e tendo o parecer favorável da Administração Pública, o processo será encaminhado para a Secretaria da Fazenda para a emissão das Taxas e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidos.

§ 1º Será considerada para efeito do cálculo da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento (TFIF), incidente no exercício de atividade eventual de feiras para a comercialização de produtos, a informação declarada pelo requerente que o evento se enquadra como feira de comercialização, bem como a área utilizada para a comercialização (demonstrada em croqui) e dias de evento.

§ 2º Para efeito do cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza próprio, será considerado o valor do ingresso a ser cobrado ao público e sua quantidade colocada à venda, valor de contrato de prestação de serviços de segurança, ambulância e fornecimento de banheiros químicos.

§ 3º Eventos que passarem por análise do contrato de ambulância será efetuada a cobrança da Taxa de Análise de Projeto de Eventos (TAPE), nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.189, de 26 de junho de 2000.

Seção V

Da Decisão

Art. 33. A solicitação para o evento será indeferida caso o requerente não tenha apresentado toda a documentação necessária para a emissão do Alvará de Eventos no prazo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data de início do evento.

Art. 34. A emissão do Alvará para realização do evento, somente será efetivada pela Secretaria de Urbanismo e Licenciamento após atendidas as exigências definidas neste Decreto bem como da comprovação do recolhimento do Imposto por parte do requerente, através do RD devidamente quitado.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria responsável pela administração da área.

Art. 36. O inciso II, do artigo 2º, do Anexo I, do Decreto nº 22.261, de 27 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I

(...)

Art. 2º (...)

II - a utilização e programação das áreas para realização de eventos, incluindo Praça de Eventos e Teatro de Arena, serão de responsabilidade da Secretaria de Urbanismo e Licenciamento; (NR).”

Art. 37. Fica expressamente revogado o Decreto nº 18.195, de 14 de abril de 2010.

Art. 38. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 3 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

LEANDRO APARECIDO SOARES

Secretário da Educação

em substituição

LUIZ HENRIQUE GALVÃO

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

cumulativamente

EDSON THIAGO SANTORO ALVES

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

NELSON TADEU CANCELLARA

Presidente da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA EVENTO EM ÁREA PÚBLICA

Protocolar com 30 dias de antecedência do evento

1) Requerente

Nome: _____ CNPJ/CPF nº: _____

Endereço para correspondência (Rua, Av. Pça nº - Andar - Apto - Complemento)

CEP: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

2) Dados do Evento

Denominação (nome do evento): _____

Local: _____

Data (s): _____ Horário (início e término): _____

Descreva o que será feito no dia do evento:

Terá venda de alimentos?

Qual a expectativa de público?

Terá venda de outro tipo de produto? Quais?

Terá montagem de estrutura?

Terá banheiro químico? Brinquedos? Segurança?

Nome do responsável técnico:

CREA/CAU e ART/RRT:

Terá cobrança de ingressos? Qual o valor?

Sorocaba, _____ de _____ de _____.

Requerente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EVENTOS EM ÁREA PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado no bairro _____, na cidade de _____, requerente do evento _____, a ser realizado no dia _____, no endereço _____, declaro:

- Que são verdadeiras e exatas as informações relativas à identificação, ao endereço e aos registros do requerente, cópias de quaisquer comprovações conforme Anexo;
- Estar ciente de que declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica (art. 299, do Código Penal) e estarei sujeito a sanções penais, sem prejuízo de penalidades e medidas administrativas pertinentes;
- Estar ciente da obrigação de providenciar a limpeza total do logradouro durante e após a realização do evento e, caso necessária, a manutenção, conforme Lei nº 10.712, de 8 de janeiro de 2014;
- Estar ciente e que cumprirei as exigências da NBR-10.151/2019 e Lei do Silêncio nº 11.367, de 12 de julho de 2016, referentes ao som durante todo o evento;
- Estar ciente das Instruções Normativas da Vigilância Sanitária quanto a distribuição, manipulação e preservação dos alimentos durante todo o evento, Resolução SS 142, de 3 de maio de 1993, Lei nº 13.541, de 7 de maio de 2009 e Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011;
- Estar ciente e que cumprirei as exigências da Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978;
- Estar ciente de que o evento terá garantia de segurança e, se for o caso, fará uso de serviço de segurança especializada, observados os requisitos da legislação aplicável ao caso;
- Que o evento restringirá o acesso de crianças desacompanhadas pelos pais e/ou responsáveis e que é proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Que a identidade e a qualificação de todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na prestação dos serviços serão mantidas em registro e, se solicitadas pelos órgãos fiscalizadores, serão disponibilizadas de forma imediata;
- Estar ciente de que o descumprimento da obrigação ora assumida ou a constatação de qualquer irregularidade referente aos serviços de segurança, ensejará as providências necessárias cabíveis, especialmente a aplicação de sanções previstas em Lei, sem prejuízo de outras medidas coercitivas, como a imposição de limitações especiais à realização do evento, a suspensão da atividade, o cancelamento da autorização e, se for o caso, a responsabilização penal e civil dos infratores.

Sorocaba, _____ de _____ de _____.

Requerente

DECRETOS

(Processo nº 21.375/2013)

DECRETO Nº 27.417, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Dispõe sobre a alienação de imóveis em área pública declarada de especial interesse social, localizados nos Bairros Vila João Romão, Vila Sabiá e Vila Zacarias, atendendo aos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações, e Lei nº 9.028, de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 9.780, de 1º de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a alienação, para fins de regularização fundiária, por meio de encargos atendendo ao disposto na alínea “b”, inciso I, art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os Bairros Vila João Romão, Sabiá e Zacarias, área publicada dominial ocupada e declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob matrícula nº 85.053 do 1º ORI de Sorocaba e por meio de análise do Processo Administrativo 21.375/2013.

Art. 2º Após análise dos Processos Administrativos realizada pela Divisão da Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações, ficaram possibilitados a receberem a titulação por doação.

Art. 3º Fica aqui exposto a relação dos munícipes habilitados a receberem o título de propriedade conforme legislação determina:

Núcleo Habitacional Vila João Romão				
Nº	Processo Administrativo	Quadra	Lote	Legitimado (a) (s)
1	12.481/1995	10A	11	ANGÉLICA TALITA DE SOUZZA COSTA LUCAS SANTOS DA COSTA
2	16.327/2012 16.037/1984	10A	30U	IVETE MACIEL DA SILVA CLAUDETE MACIEL DA SILVA SERGIO MACIEL DA SILVA GERSON MACIEL DA SILVA MARGARETH MACIEL DA SILVA

Núcleo Habitacional Vila Sabiá				
Nº	Processo Administrativo	Quadra	Lote	Legitimado (a) (s)
1	26.254/2013	1B	01A	JOSE RICARDO LOPES MARLI FORTES DE OLIVEIRA LOPES
2	17.316/1984	1B	01C	APARECIDO PRUDENTE DA SILVA MARILZA CIRILO DA SILVA
3	14.090/2013	4B	08	ZENANDO ALVES BARBOSA IZATILIO ALVES BARBOSA
4	14.045/2016	9B	10A	FERNANDA BORGES LOPES SALMERON AMANDA LOPES SALMERON FERNANDO LOPES SALMERON (usufrutuário)
5	13.761/1995	9B	10B	OZELIO OLIVEIRA CARDOZO ALICE PEREIRA DE JESUS

Núcleo Habitacional Vila Zacarias				
Nº	Processo Administrativo	Quadra	Lote	Legitimado (a) (s)
1	3.885/2012 12.952/1995	10C	18	ILDA DE OLIVEIRA SANTOS JOSEANE DOS SANTOS CASTRO FLAVIO DE OLIVEIRA SANTOS FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
2	12.935/1995	14C	24	GABRIEL FIDENCIO DO NASCIMENTO ARAILMA MACIEL DO NASCIMENTO
3	12.919/2012	17C	44	JOAO GABRIEL MACIEL DE SOUSA

Art. 4º Em cumprimento do art. 7º, da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações abre-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de novembro de 2022, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Governo

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

ANEXO III

ESPAÇOS PÚBLICOS - SECRETARIAS RESPONSÁVEIS PELA AUTORIZAÇÃO DE EVENTOS

SECRETARIA	LOCAIS
Secretaria de Cultura	Barracão Cultural
	Biblioteca Municipal Jorge Guilherme Senger
	Biblioteca Infantil
	CEU das Artes
	Parque dos Espanhóis
Secretaria da Educação	Auditório do Centro de Referência em Educação
	Espaços localizados nas unidades escolares
Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida	Centro Esportivo Central Parque
	Centro Esportivo “Dr. Artidoro Mascarenhas” (Pitico)
	Centro Esportivo “Jornalista Armando Bacelli” (Vila Gabriel)
	Centro Esportivo “Francisco Lisboa” (Maria Eugênia)
	Centro Esportivo “Joaquim Martins” (Brigadeiro Tobias)
	Centro Esportivo “Padre Pieroni” (Simus)
	Centro Inclusivo de Esportes e Lazer “Aluisio de Almeida” (Vila Santana)
	Ginásio de Esportes Prof. Edson Antão de Souza (Nilton Torres)
	Ginásio Municipal Dr. Gualberto Moreira
Estádio Municipal Walter Ribeiro (CIC)	
Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal	Jardim Botânico Irmãos Vilas Boas
	Parque Zoológico Municipal Quinzinho de Barros
	Parque da Biquinha
	Parque Ouro Fino
	Parque da Água Vermelha
	Parque Chico Mendes
Secretaria de Urbanismo e Licenciamento	Parque da Biodiversidade
	Parque Porto das Águas
	Paço Municipal
	Parque Carlos Alberto de Campos (Campolim)
	Parque das Águas
Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba	Praças abertas
	Vias públicas
	Parques abertos (Ipiranga, Parque Formosa, Parque dos Estados, Parque Kasato Maru)
	Auditórios do PTS

(Processo nº 226/2021-CPL)

DECRETO Nº 27.517, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Dispõe sobre permissão de uso à título precário e oneroso, para fins de exploração, do Box nº 16 do Mercado Municipal de Sorocaba e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos; CONSIDERANDO o resultado na Concorrência Pública nº 008/2021, constante do CPL nº 226/2021, que resultou na permissão de uso do Box nº 16 do Mercado Municipal, formalizada por contrato, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 12 (doze) meses, o uso do Box nº 16 do Mercado Municipal, localizado na Rua Comendador Nicolau Scarpa, nº 80, Centro, à Empresa MÁRCIO KENJI ISHII - ME (CNPJ nº 05.732.107/0001-48), com sede nesta cidade, na Praça Comendador Nicolau Scarpa, nº 80.

Art. 2º A presente permissão foi instrumentalizada por meio de contrato celebrado a partir da Concorrência Pública nº 008/2021, de que cuida os autos da CPL nº 226/2021 e refere-se à sua permissão durante o período de 25 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A permissionária obriga-se ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no caput.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2022, data de ordem de início das atividades.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de dezembro de 2022, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

em substituição

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 14.046/2022)

DECRETO Nº 27.526, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Associação Pro Construção do Condomínio Edifício Sena e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, e; CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei; CONSIDERANDO que, após publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 14.046/2022, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Associação Pro Construção do Condomínio Edifício Sena, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.046/2022.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º, e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 166,37 (cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de canalização para ligação de energia elétrica na localidade constante do Processo Administrativo nº 14.046/2022, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 5 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.145/2012)

DECRETO Nº 27.533, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a melhoria do sistema viário, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do Sistema Viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 25.145/2012, a saber:

Processo: nº 25.145/2012

Assunto: Desapropriação de Área para melhoria do sistema viário

Proprietário: Harue Yamamoto

Local: Avenida Pereira da Fonseca, S/nº, Éden

Município: Sorocaba/SP

Matrícula: 10.429 - 1º C.R.I. de Sorocaba/SP

Área do terreno a desapropriar: 129,04 m²

Área remanescente: 69.870,96 m²

Área do terreno incidente com APP: 00 m²

Descrição: "parte de um terreno rural situado no antigo bairro dos Mirandas, distrito do Éden, confrontando pela frente com a Av. Pereira da Fonseca, antiga estrada municipal que liga o Distrito do Éden ao bairro da Aparecida, e aos lados pelas propriedades de Light Serviços de Eletricidade S/A e José Rúbio Júnior, com a seguinte descrição: inicia-se esse perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7407331.25 m, E 254533.26 m, Datum SIRGAS 2000, com Meridiano Central -45, deste segue confrontando a propriedade de Light Serviços de Eletricidade S/A com os seguintes azimutes planos e distâncias: 231°45'6.96" e 5,54 m até o vértice Pt1, deste deflete a direita e segue confrontando o remanescente da propriedade de Harue Yamamoto em azimute 326°04'55.06" por 46,73 m até o Pt2, onde deflete a direita e segue confrontando a Avenida Pereira da Fonseca, em azimute 139°16'32.85" por 46,64 m até o ponto inicial da presente descrição, Pt0, encerrando uma área de 129,04 m² (cento e vinte nove vírgula zero quatro metros quadrados)."

Art. 2º A desapropriação poderá ser efetivada mediante acordo entre as partes quanto ao preço a forma de pagamento:

§ 1º O preço a ser ofertado está limitado ao valor indicado no respectivo laudo de avaliação.

§ 2º Para concretização do acordo, o proprietário deverá oferecer título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que demonstrem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel.

§ 3º Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

em substituição

(Processo nº 25.146/2012)

DECRETO Nº 27.534, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a melhoria do sistema viário, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do Sistema Viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 25.146/2012, a saber:

Processo: nº 25.146/2012

Assunto: Desapropriação de Área para melhoria do sistema viário

Proprietário: Light Serviços de Eletricidade S/A

Local: Avenida Pereira da Fonseca, S/nº, Éden

Município: Sorocaba/SP

Matrícula: 5.358 - 1º C.R.I. de Sorocaba/SP

Área do terreno a desapropriar: 1.531,43 m²

Área remanescente: 18.580,07 m²

Área do terreno incidente com APP: 457,2 m²

Descrição: "Parte de um terreno rural situado no antigo bairro dos Mirandas, distrito do Éden, confrontando pela frente com a Av. Pereira da Fonseca, antiga estrada municipal que liga o Distrito do Éden ao bairro da Aparecida, e aos lados pelas propriedades de Renata Rodrigues Bovo e outros e Haure Yamamoto, com a seguinte descrição: Inicia-se esse perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7407331.20 m e E 254533.31 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste segue confrontando a Av. Pereira da Fonseca com os seguintes azimutes planos e distâncias: 139°21'57.00" e 26.27m até o vértice Pt1, deste segue em azimute 134°00'30.02" por 22.18m até o Pt2, deste segue em azimute 145°29'9.51" por 33.76m até o Pt3, deste segue em azimute 149°00'36.34" e 19.33 m até o Pt4, deste deflete à direita em azimute 149°31'33.26" e 25.81 até o Pt 5, deste segue em azimute 151°50'37.90" e 14.60 até o vértice Pt6, deste deflete à direita e segue confrontando a propriedade de Renata Rodrigues Bovo e outros, em azimute 281°48'29.48" e 14.23 até o Pt7, deste deflete a direita e segue confrontando o remanescente da propriedade da Light Serviços de Eletricidade S/A em azimute 326°33'46.34" e 41.10 até o vértice Pt8, deste segue em azimute 326°33'36.21" e 40.70 até o vértice Pt9, deste segue em azimute 324°46'49.89" e 13.76 m até o vértice Pt10, deste segue em azimute 326°01'27.51" e 35.04 até o vértice Pt11, e por fim, deste deflete a direita, confrontando a propriedade de Harue Yamamoto, em azimute 52°27'57.76" e 5.55 até o ponto inicial da presente descrição, Pt0, encerrando uma área de 1.531,43 m² (mil quinhentos e trinta e um vírgula quarenta e três)."

Art. 2º A desapropriação poderá ser efetivada mediante acordo entre as partes quanto ao preço a forma de pagamento:

DECRETOS

§ 1º O preço a ser ofertado está limitado ao valor indicado no respectivo laudo de avaliação;
 § 2º Para concretização do acordo, o proprietário deverá oferecer título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que demonstrem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel.
 § 3º Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa em substituição

(Processo nº 25.147/2012)

DECRETO Nº 27.535, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a melhoria do sistema viário, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do Sistema Viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 25.147/2012, a saber:

Processo: nº 25.147/2012

Assunto: Desapropriação de Área para melhoria do sistema viário

Proprietário: Renata Rodrigues Bovo e Outros

Local: Avenida Pereira da Fonseca, nº 2.675, Éden

Município: Sorocaba/SP

Matrícula: 147.656 1º CRI de Sorocaba/SP

Área do terreno a desapropriar: 1.598,76 m²

Área remanescente: 58.901,24 m²

Área do terreno incidente com APP: 31,27 m²

Descrição: "Parte de um terreno rural situado no antigo bairro dos Mirandas, distrito do Éden, confrontando pela frente com a Av. Pereira da Fonseca, antiga estrada municipal que liga o Distrito do Éden ao bairro da Aparecida, e aos lados pelas propriedades de Light Serviços de Eletricidade S/A e San Gregório Empreendimentos e Participações Eireli, com a seguinte descrição: Inicia-se esse perímetro no vértice Pt.0, de coordenadas N 7407216,34 m e E 254615,44 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue confrontando a Av. Pereira da Fonseca com os seguintes azimutes planos e distâncias: 152°24'37.94" e 12,43 m até o vértice Pt1, deste segue em azimute 153°15'26" e 22,93 m até o vértice Pt2, deste segue em azimute 153°31'24" por 3,14 m até o Pt3, onde se inicia a faixa de servidão da CTEEP (Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista), deste segue em azimute 153°31'24" por 3,25 m até o Pt4, deste segue em azimute 154°34'19" por 8,61 m ainda dentro da faixa de servidão da CTEEP até o Pt5, deste segue em azimute 155°50'56" por 7,96 m até o Pt6, seguindo em azimute 154°46'16" por 20,36 m até o Pt7 onde termina o trecho da faixa de servidão da CTEEP, deste segue em azimute 154°46'16" por 14,02 m até o Pt8, deste segue em azimute 144°59'58" por 3,26 m até o Pt9, deste segue em azimute 164°10'28" por 17,00 m até o Pt10, deste segue em azimute 170°09'17" por 28,60 m até o Pt11, deste segue em azimute 169°36'13" por 14,76 m até o Pt12, deste segue em azimute 169°40'42" por 46,64 m até o Pt13, deste segue em azimute 166°58'11" por 22,67 m até o Pt14, deste deflete a direita em azimute 239°32'44" por 0,78 m até o Pt15, deste deflete a direita e segue confrontante o remanescente da propriedade de Renata Rodrigues Bovo e outros em azimute 339°03'05" por 2,25 m até o Pt16, deste segue em azimute 337°37'25" por 7,28 m até o Pt17, deste segue em azimute 339°39'31" por 18,14 m até o Pt18, deste segue em azimute 341°33'32" por 16,21 m até o Pt19, deste segue em azimute 349°04'02" por 49,50 m até o Pt20, deste segue em azimute 347°39'30" por 21,22 m até o Pt21, deste segue em azimute 343°41'30" por 16,24 m até o Pt22, deste segue em azimute 337°24'13" por 8,26 m até o Pt23, onde se inicia a faixa de servidão da CTEEP (Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista), deste segue em azimute 337°24'13" por 27,54 m até o Pt24, deste segue em azimute 330°23'00" por 12,90 m até o Pt25 onde termina o trecho da faixa de servidão da CTEEP, deste segue em azimute 330°23'00" por 34,38 m até o Pt26, deste segue em azimute 326°19'9.74" e 19,24 m até o Pt27, onde deflete à direita e segue confrontando a propriedade de Light Serviços de Eletricidade S/A no azimute 101°42'37.70" por 14,21 m até o ponto inicial da presente descrição, Pt0, encerrando uma área de 1.598,76m² (mil quinhentos e noventa e oito vírgula setenta e seis metros quadrados)."

Art. 2º A desapropriação poderá ser efetivada mediante acordo entre as partes quanto ao preço a forma de pagamento:

§ 1º O preço a ser ofertado está limitado ao valor indicado no respectivo laudo de avaliação.
 § 2º Para concretização do acordo, o proprietário deverá oferecer título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que demonstrem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel.
 § 3º Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa em substituição

(Processo nº 29.952/2021)

DECRETO Nº 27.545, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a alteração de denominação e remanejamento de Seções e Divisões nas Secretarias Municipais, sobre a revogação do Decreto nº 27.150, de 15 de julho de 2022, que trata do remanejamento de órgãos da estrutura administrativa municipal, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, nos termos da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura de Sorocaba; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Constituição Federal que determina competência privativa ao Presidente da República para "dispor mediante Decreto sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos";

CONSIDERANDO que pelo princípio da simetria, a Lei Orgânica do Município, em seu inciso VIII, artigo 61, prevê que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe que "o Prefeito poderá para disciplinar a organização e o funcionamento da administração municipal por meio de Decreto, remanejando as Divisões e Seções de uma para outra Secretaria, adequando-lhes a denominação e procedendo com as adequações necessárias às unidades de lotação dos servidores municipais, em razão da presente Lei"; e

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de adequar a estrutura administrativa das Secretarias Municipais,

DECRETA:

Art. 1º A Estrutura administrativa da Secretaria de Urbanismo e Licenciamento (SEURB) fica alterada da forma que segue:

Parágrafo único: A Seção de Acompanhamento do Plano Diretor fica remanejada do Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação (CADI), unidade administrativa vinculada à Secretaria de Administração (SEAD), para o gabinete da Secretaria de Urbanismo e Licenciamento (SEURB).

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 27.150, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre o remanejamento de órgãos da estrutura administrativa municipal e dá outras providências.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa em substituição